

## REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS E ESPAÇOS DE VENDA DO FESTIVALES

### PREÂMBULO

O FestiVales, festa da Tradição, da Folia e do Brulhão tem-se assumido como uma atividade preponderante na defesa e divulgação dos costumes e tradições, em especial do Brulhão, ícone gastronómico da aldeia de Vales do Rio. Sendo uma organização que congrega o movimento associativo, reflete também os valores de entreatajuda e espírito de cooperação, ligados à vida rural.

É importante que se continue o caminho. Assim, nesta edição, iremos alargar a todos os interessados a possibilidade de ter Brulhão na sua tasquinha ou espaço.

É, pois, importante que se continue este trabalho de preservação das tradições, por forma a transmitirmos às gerações mais novas as raízes e pilares da nossa cultura, contribuindo também para a diversidade das manifestações e expressões dos povos. Paralelamente, torna-se importante, no contexto recessivo que atravessamos, contribuir para o dinamismo económico da localidade, do concelho e da região, ainda que em média escala.

Animados pelas edições anteriores, queremos manter-nos focados nos objetivos do FestiVales, sendo, portanto, importante definir um conjunto de regras que orientem e facilitem o funcionamento do evento, reforçando a qualidade dos produtos apresentados até aqui.

#### **Artigo1º.**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição, funcionamento e segurança alimentar das tascas do Brulhão e comida tradicional, tasquinhas e barraquinhas de exposição.

#### **Artigo2º.**

##### **Organização**

O FestiVales é um evento promovido e organizado pela Junta de Freguesia de Vales do Rio, coorganizado também com o apoio das associações da Freguesia.

## **Artigo3º.**

### **Data e Local**

1. O FestiVales decorre no dia 23 de maio de 2026, no Pavilhão Desportivo de Vales do Rio, Rua do Campo das Festas, Largo de Sto. António, Rua do Cura e outras artérias que se achem pertinentes.
2. O evento tem início às 12 horas do dia 23 de maio de 2026 e prevê-se o encerramento às 04 horas do dia 24 de maio de 2026.

## **Artigo4º.**

### **Conceito**

O FestiVales compreende:

- Tasca de comida tradicional onde devem vender obrigatoriamente o Brulhão, podendo também vender outros pratos tradicionais.
- Tasquinhas de bebidas/licores/doces/enchidos e produtos similares.
- Exposições/Artesanato
- Animação de Rua

## **Artigo5º.**

### **Competências da Organização**

1. Administrar e efetuar a gestão corrente do evento, nos termos do presente regulamento e legislação em vigor.
2. Tomar as medidas necessárias ao seu correto funcionamento e cumprimento
3. Zelar pelas condições de higiene e utilização dos espaços do FestiVales
4. Receber e analisar os pedidos de inscrição
5. Resolver os casos omissos no presente regulamento.

## **Artigo6º.**

## Tasquinhas e Expositores

A organização do FestiVales abrirá a possibilidade de serem instaladas:

- a. Tascas de venda do Brulhão tradicional (em pele de ovino e caprino) e outros pratos de comida tradicional;
- b. Tasquinhas - bebidas/licores/doces/enchidos e produtos similares destinados ao consumo no local;
- c. Barraquinhas de venda ou exposição de artesanato, trabalhos feitos à mão e produtos tradicionais destinados ao consumo fora do evento.

### Artigo 7º.

#### Normas Gerais

- 1) As tascas de venda de Brulhão e comida tradicional terão as dimensões de sensivelmente 5mX3m. As tasquinhas e barraquinhas terão as dimensões de sensivelmente 2,5mX3m, podendo as tascas tasquinhas ter um formato ligeiramente diferente, dependendo da localização pré-definida, inclusivamente utilizando lojas e garagens.
- 2) A decoração terá obrigatoriamente um cariz tradicional e ser efetuada até às 11h30 do dia 23, horas a partir das quais não poderão circular carros dentro do recinto.
- 3) As bebidas serão obrigatoriamente servidas em copos de plástico;
- 4) Preçário:
  - i. a) do artigo 6º- 110€
  - ii. b) do artigo 6º- 55€
  - iii. c) do artigo 6º - 30€
- 5) Só será aceite a exposição/venda de produtos que se coadunem com o espírito tradicional do FestiVales;
- 6) Não será permitida a difusão de música dentro das tasquinhas/barraquinhas;
- 7) Não poderão ser adquiridos produtos em nome da organização;
- 8) A organização não se responsabiliza por quaisquer danos que possam ocorrer durante o evento, a sua preparação e desmontagem sobre bens ou pessoas que se encontrem na condição de expositor ou vendedor.
- 9) A localização das tascas/tasquinhas/barraquinhas é da exclusiva responsabilidade da organização, sendo a sua ocupação feita por sorteio, dentro dos sectores que a organização vier a definir;
- 10) A organização providenciará um ponto de tomada de corrente e iluminação nas tascas/tasquinhas/barraquinhas;

- 11) Os utilizadores das tascas/tasquinhas/barraquinhas obrigam-se a zelar pelo seu bom uso e a observar normas de segurança na utilização que façam das mesmas;
- 12) Atribuição de espaços para Tascas/Tasquinhas/Barraquinhas
  - a. A utilização das Tascas/Tasquinhas/Barraquinhas ficará dependente do despacho favorável do formulário que se anexa.
  - b. A organização despachará por forma a ter um evento equilibrado e dentro do espírito e objetivos do FestiVales.
  - c. O formulário estará disponível no site oficial da Junta de Freguesia de Vales do Rio, nas páginas de Facebook da Junta de Freguesia de Vales do Rio e do FestiVales, assim como na sede da Junta de Freguesia devendo ser enviado:
    - i. Por email, depois de digitalizado em formato pdf para o seguinte endereço de email: **freguesia.valesdorio@gmail.com**
    - ii. ou entregue, em mão a um dos membros da comissão organizadora.
    - iii. ***A inscrição para tasca de brulhão e comida tradicional deverá ser feita até dia 19 de abril de 2026 inclusive.***

## Artigo8º.

### Venda de Cerveja em Barril e Vinho

- 1) À organização reserva-se o direito de aquisição e revenda exclusiva de cerveja pelo que este artigo a ser vendido nas tascas/tasquinhas (alíneas a) e b) do artigo 6º) terá de ser adquiridos à organização, sendo expressamente proibido vender outro tipo de cerveja.
- 2) A organização irá disponibilizar máquinas de cerveja para as barraquinhas sendo que a sua atribuição fica dependente da solicitação na proposta, pressupondo o pagamento extra do tubo do gás.

## Artigo9º

### Condições e venda de produtos alimentares

- 1) As bancadas devem ser em material lavável ou revestido a plástico;
- 2) Deve ser usado material descartável;
- 3) Manter os géneros alimentares devidamente acondicionados;
- 4) As pessoas que estiverem em contacto com os géneros alimentares têm de estar equipadas com avental, luvas (látex ou vinil) e boné ou avental;

- 5) Os pastéis, rissóis, filhós, bolos e afins devem estar protegidos de poeiras ou outros agentes contaminantes em vitrines ou caixas ou protegidos com película aderente;
- 6) Não poderá ser manuseado dinheiro em simultâneo com produtos alimentares;
- 7) É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores, de acordo com o decreto-lei 106/2015 de 16 de junho, informação que deve estar afixada na tasquinha, de acordo com a legislação em vigor;
- 8) Deverá estar afixada em lugar visível uma tabela com os preços a praticar;

## **Artigo10º**

### **Sanções**

- 1) A organização reserva-se o direito de encerrar o espaço de venda, sem devolução do valor de inscrição sempre que se verifique o não cumprimento das normas do presente regulamento.
- 2) As situações não previstas no presente regulamento remetem para os Regulamentos Municipais sendo competentes para a sua resolução a comissão organizadora.

Vales do Rio, 16 de março de 2026

A Organização

23 Maio de 2026

## Formulário de Inscrição- Barraquinhas/Tasquinhas

REQUERENTE/RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_

Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

### O QUE PRETENDE:

**TASCA** com venda de brulhão e outros pratos de comida tradicional destinados ao consumo no local

Com máquina de cerveja

sem máquina de cerveja

**TASQUINHA** com venda de bebidas/licores/doces/enchidos e outros produtos similares tradicionais destinados ao consumo no local

Com máquina de cerveja

sem máquina de cerveja

**BARRAQUINHA** de venda ou exposição de artesanato, trabalhos feitos à mão e produtos tradicionais destinados ao consumo fora do local;

### PRODUTOS QUE PRETENDE VENDER:

Fim a que se destina:

VENDA

EXPOSIÇÃO

Declaro que tomei conhecimento do regulamento do FestiVales

O requerente \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

.....

AUTORIZADO

NÃO AUTORIZADO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A ORGANIZAÇÃO: \_\_\_\_\_